



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei n.º 1.221, de 07 de outubro de 2008**

*“Denomina a rua que menciona mão única de direção e dá outras providências .”*

O Prefeito Municipal de Congonhal, Dr. Sebastião Lúcio dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, na qualidade de representante do povo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Deolinda da Silva Moraes, mão única de direção, somente para os veículos que descem sentido Rua Silviano Brandão com término na Rodovia JK de Oliveira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor sessenta dias (60) após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 07 de outubro de 2008.

Sebastião Lúcio dos Santos  
Prefeito Municipal

